

Decisão nº 21691519/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000015/2022-13

Assunto: **Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração nº 1343_00879_2021**

Trata-se de recurso INTEMPESTIVO promovido pela nacional da França, LUCIE EVELYNE DE RIBIER, detentora do passaporte comum nº 13AA77352, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_00879_2021, lavrado contra a Requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 102 dias o prazo de estada legal no país;

INOBTANTE à apresentação de seu requerimento, seu direito ao recurso foi promovido INTEMPESTIVAMENTE, o que nos IMPEDE de avaliar o mérito apresentado, posto que a promoção de seu direito de impugnação foi realizada fora do prazo, de 10 dias, que a legislação concede para tal fim, conforme estipula o Artigo 309, § 4º, do Decreto 9.199/2017;

Solicita-se que a impugnante seja notificada de que seu pedido foi ARQUIVADO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

DEAIN/SR/PF/RJ